



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 1286/2025
DE 09 DE JUNHO DE 2025

PUBLICADO NO ÁTRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 10 / 06 / 25


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA Nº. 1467/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, *CLEONE LIMA RIBEIRO*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de março de 2025 que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em **41 (quarenta e um) anos** a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O Custo Suplementar mensal da Câmara de Vereadores e do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas que será somado ao Custo Normal, igual a **3,27% (três inteiro e vinte e sete décimos por cento)**, exigido a partir da aprovação da lei, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei;



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventa dias de acordo com § 6º do art. 195 da CF, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito





MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

TABELA
ANEXO ÚNICO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2025
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

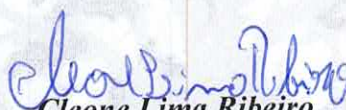
N	Ano	Base Cálculo	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
1	2025	17.137.780,59	3,27%	560.405,43	7.695.585,75	403.248,69	7.538.429,02
2	2026	17.309.158,39	3,27%	566.009,48	7.538.429,02	395.013,68	7.367.433,22
3	2027	17.482.249,98	3,27%	571.669,57	7.367.433,22	386.053,50	7.181.817,15
4	2028	17.657.072,48	3,27%	577.386,27	7.181.817,15	376.327,22	6.980.758,10
5	2029	17.833.643,20	3,27%	583.160,13	6.980.758,10	365.791,72	6.763.389,69
6	2030	18.011.979,63	3,27%	588.991,73	6.763.389,69	354.401,62	6.528.799,57
7	2031	18.192.099,43	3,27%	594.881,65	6.528.799,57	342.109,10	6.276.027,02
8	2032	18.374.020,42	3,27%	600.830,47	6.276.027,02	328.863,82	6.004.060,37
9	2033	18.557.760,63	3,27%	606.838,77	6.004.060,37	314.612,76	5.711.834,36
10	2034	18.743.338,23	3,27%	612.907,16	5.711.834,36	299.300,12	5.398.227,32
11	2035	18.930.771,62	3,27%	619.036,23	5.398.227,32	282.867,11	5.062.058,20
12	2036	19.120.079,33	3,27%	625.226,59	5.062.058,20	265.251,85	4.702.083,45
13	2037	19.311.280,13	3,27%	631.478,86	4.702.083,45	246.389,17	4.316.993,77
14	2038	19.504.392,93	3,27%	637.793,65	4.316.993,77	226.210,47	3.905.410,59
15	2039	19.699.436,86	3,27%	644.171,59	3.905.410,59	204.643,51	3.465.882,52
16	2040	19.896.431,22	3,27%	650.613,30	3.465.882,52	181.612,24	2.996.881,46
17	2041	20.095.395,54	3,27%	657.119,43	2.996.881,46	157.036,59	2.496.798,62
18	2042	20.296.349,49	3,27%	663.690,63	2.496.798,62	130.832,25	1.963.940,24
19	2043	20.499.312,99	3,27%	670.327,53	1.963.940,24	102.910,47	1.396.523,17
20	2044	20.704.306,12	3,27%	677.030,81	1.396.523,17	73.177,81	792.670,18
21	2045	20.911.349,18	3,27%	683.801,12	792.670,18	41.535,92	150.404,98
22	2046	21.120.462,67	3,27%	690.639,13	150.404,98	7.881,22	-532.352,93
23	2047	21.331.667,30	3,27%	697.545,52	-532.352,93	-27.895,29	-1.257.793,75
24	2048	21.544.983,97	3,27%	704.520,98	-1.257.793,75	-65.908,39	-2.028.223,12
25	2049	21.760.433,81	3,27%	711.566,19	-2.028.223,12	-106.278,89	-2.846.068,19
26	2050	21.978.038,15	3,27%	718.681,85	-2.846.068,19	-149.133,97	-3.713.884,01
27	2051	22.197.818,53	3,27%	725.868,67	-3.713.884,01	-194.607,52	-4.634.360,20
28	2052	22.419.796,71	3,27%	733.127,35	-4.634.360,20	-242.840,47	-5.610.328,03
29	2053	22.643.994,68	3,27%	740.458,63	-5.610.328,03	-293.981,19	-6.644.767,84
30	2054	22.870.434,63	3,27%	747.863,21	-6.644.767,84	-348.185,83	-7.740.816,89
31	2055	23.099.138,97	3,27%	755.341,84	-7.740.816,89	-405.618,81	-8.901.777,54
32	2056	23.330.130,36	3,27%	762.895,26	-8.901.777,54	-466.453,14	-10.131.125,95
33	2057	23.563.431,67	3,27%	770.524,22	-10.131.125,95	-530.871,00	-11.432.521,16
34	2058	23.799.065,98	3,27%	778.229,46	-11.432.521,16	-599.064,11	-12.809.814,73



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

35	2059	24.037.056,64	3,27%	786.011,75	-12.809.814,73	-671.234,29	-14.267.060,77
36	2060	24.277.427,21	3,27%	793.871,87	-14.267.060,77	-747.593,98	-15.808.526,63
37	2061	24.520.201,48	3,27%	801.810,59	-15.808.526,63	-828.366,80	-17.438.704,01
38	2062	24.765.403,50	3,27%	809.828,69	-17.438.704,01	-913.788,09	-19.162.320,79
39	2063	25.013.057,53	3,27%	817.926,98	-19.162.320,79	-1.004.105,61	-20.984.353,38
40	2064	25.263.188,11	3,27%	826.106,25	-20.984.353,38	-1.099.580,12	-22.910.039,75
41	2065	25.515.819,99	3,27%	834.367,31	-22.910.039,75	-1.200.486,08	-24.944.893,15

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS NOVE DIAS
DO MÊS DE JUNHO DE 2025.


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito

